



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

LEI SANCIONADA E PUBLICADA

Em: 20.10.2022
Pref. Mun. de Alegria/RS
Kássia Regina de Oliveira
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.988/2022

DE 20 DE ABRIL DE 2022

**“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA
E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO
DE 2022.”**

TERESINHA

MARCZEWSKI

ZAVASKI, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa e abrir crédito suplementar especial no orçamento, com a seguinte classificação:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0905 FUNDO NACIONAL ASS. SOCIAL REC. FEDERAIS
08 0243 0013 2059 IGD - SUAS
807 1019 3350 43 0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 100.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 0244 0002 2045 MANUT. DA SECRETARIA MUNI. DE ASSISTENCIA
SOCIAL
805 0001 4490 52 0000 EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....R\$ 6.000,00

Art.2º A suplementação que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é proveniente de auxílio/convênio de emenda parlamentar. Servirá para cobertura da despesa prevista no Art.1º no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a redução orçamentária com a seguinte classificação:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 0244 0013 2046 FUNDO MUNI. DE ASSIST. SOCIAL COM REC.
MUNICIPAIS
310 0001 3390 32 0000 MAT. BEM OU SER. DIST. GRATUL.....R\$ 6.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar especial no orçamento, com a seguinte classificação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0702 MANUTENÇÃO DESEN. ENSINO FUNDAMENTAL
12 0361 0007 2026 SALÁRIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO
167 1068 3390 390000 OUTROS SERV. TERCE PJ.....R\$ 49.252,51

Art. 4º A suplementação que trata o Art. 3º, no valor de R\$ 49.252,51 (quarenta,
Rua Sete de Setembro, 1171, Centro – Alegria – RS.

104



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), é proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

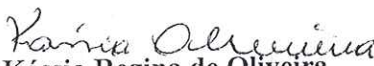
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.


TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE


Kássia Regina de Oliveira
Secretária Municipal de Administração